



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ref. Proc: 1930/2021

Ref. TP 089/2021

À comissão Permanente de Licitação;

A empresa RB NUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI apresentou justificativa de exequibilidade escorada no § 1º do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, com a sua redação completa.

A firma explicitou que é optante pelo simples o que permitiria maiores descontos. Declarou ainda que cumpre os salários base do sindicato e que tem fornecedores com preços abaixo dos praticados pelo mercado.

Fato é que a diferença de valores entre a empresa RB NUNES e NOVA SECOR (segunda colocada) é de R\$ 835,07. A apresentação de valores tão próximos, ofertados por empresas do mercado sinaliza que existe exequibilidade em ambas as propostas. Mesmo que essa diferença seja absorvida pelo lucro, esse impacto não afetaria o objeto.

Reafirmamos que a Empresa RB NUNES já prestou outros serviços licitados por este município e que cumpriu adequadamente o objeto do contrato.

Diego Gonçalves de Paula
Assessor
Matrícula: 4739-2

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0